

PARECER PRÉVIO N.º 110/2023 - SSC

PROCESSO: TC N.º 020.205/2021

ASSUNTO: Contas Anuais de Governo - Exercício Financeiro de 2021

ENTIDADE: Município de Massapê do Piauí

RESPONSÁVEL: Sr. Rivaldo de Carvalho Costa - Prefeito Municipal

ADVOGADO: Dr.^a Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado - OAB PI n.º 6.544 (sem procuração)

CONTADOR: R de Chaves Neto EIRELI - CNPJ 04.417.667/0001-45

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo

PROCURADOR DO MPC: Márcio André Madeira de Vasconcelos

SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO: 19 a 23 de junho de 2023

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS A AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO. REGULARIDADE DOS REPASSES AO PODER LEGISLATIVO. CUMPRIMENTO DO LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO.

No caso em análise, verifica-se o cumprimento dos índices constitucionais relativos a ações e serviços públicos de saúde e de educação. Na mesma linha, verifica-se, a regularidade dos repasses ao Poder Legislativo e o cumprimento do limite de despesas com pessoal do município.

Sumário. Município de Massapê do Piauí. Contas de Governo. Exercício Financeiro de 2021. Análise técnica circunstanciada. Emissão de

Parecer Prévio de Aprovação das contas do município. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em Sessão Virtual, considerando as informações da Secretaria do Tribunal (o relatório da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal - I DFAM, peça n.º 3; o relatório do contraditório da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas - DFCONTAS 2 , peça 15), a manifestação do Ministério Público de Contas (peça 17), a proposta de voto do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo (peça 20), e o mais que dos autos consta, acordam os Conselheiros, unânimes, concordando com o Ministério Público de Contas, em Emitir Parecer Prévio de Aprovação das contas de governo do Município de Massapê do Piauí, relativas ao exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade do Sr. Rivaldo de Carvalho Costa - Prefeito Municipal, nos termos do art. 120 da Lei Estadual n.º 5.888/2009 c/c art. 32, § 1º da Constituição Estadual.

Presentes: os Conselheiros Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, e os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara de 19 a 23 de junho de 2023. Teresina - PI.

assinado digitalmente

Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo

Relator

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 24 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.85.184-**	ALISSON FELIPE DE ARAUJO	28/06/2023 11:04:01

Protocolo: 020205/2021

Código de verificação: 7DB955E7-7BB0-439F-9B82-3B6BDB255A3B

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

